

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICACONTRATO N.º 56/2021
PROCESSO n.º 2020/331910CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E EMPRESA ABBOTT
LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, CEP 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de n.º 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG n.º 27039 Polícia Militar e CPF/MF n.º 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 56.998.701/0033-01 e Inscrição Estadual: 298.167.416.114, estabelecida à Rodovia Regis Bitencourt, 1962 - Embu Mirim - Embu das Artes - SP - 06818-000, neste ato representada pela Sra CASSIA MARIA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 36.761.983-0 e inscrita no CPF/MF n.º 377.088.288-13, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 07/2021, com fundamento no art. 25, inc. I da lei 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem;

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1 - Constitui o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE KIT GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE (leitor + sensores), que visam atender ao Processo N.º 0027015-49.2019.4.01.3900 em favor de ANA CAROLINA MOURA DOS SANTOS, contra o Estado do Pará, com especificações, de acordo com o Anexo I que integra este documento para um período de 180 dias de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo n.º 2020/331910.
- 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo n.º 2020/331910.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**2.1 – São deveres do contratado:**

- 2.1.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, do termo de referência e seu Anexo I-A, bem como da Legislação vigente (ANVISA), que regem o Regulamento Técnico.
- 2.1.2 - Colocar à disposição do contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2020/331910;
- 2.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo constante do processo 2020/331910;
- 2.1.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2.1.5 - Fornecer o produto novo, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 2.1.6 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 2.1.7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante a vigência da garantia;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**3.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:**

- 3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 3.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2020/331910;
- 3.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



3.1.4. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do produto que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

3.1.5 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.6 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

3.1.7 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de produtos em desacordo com as especificações técnicas que compõem o objeto do Termo de Referência constante do processo 2020/331910;

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Número de parcelas: 01

b) Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 20 dias;

c) Endereço de entrega: Almoxarifado do 1º CRS/ SESPA, sito á Travessa Vileta nº 1805, bairro do Marco, CEP: 66.087.423, Belém-PA.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 4.548,70 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e oito mil e setenta reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITOR FREESTYLE LIBRE	01	R\$ 349,90	R\$ 349,90
02	SENSOR DO FREESTYLE LIBRE	12	R\$ 349,90	R\$ 4.198,80
			Valor Total.....	R\$ 4.548,70

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

6.1.1 – Dotação Orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103008809;

6.1.2-Dotação Orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 4490-52 e Fonte de Recurso: 0103008809;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor devidamente designado pela Administração Publica;

8.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1- Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: 9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas e publicado no Diário Oficial do Estado; 9.2.2. Multa de:

- a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 9.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações; 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;
- 9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 9.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 9.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 9.8. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 10.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

- 11.1 - A vigência do Contrato será de 180 dias. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 13.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. 16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém – PA de de 2021.

ARIEL DOURADO
SAMPAIO MARTINS DE
BARROS:51350190225

Assinado de forma digital por
ARIEL DOURADO SAMPAIO
MARTINS DE
BARROS:51350190225
Dados: 2021.07.21 16:12:16
-03'00'

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

DocuSigned by:

Cassia Maria

A615C6856506C4B6...

CASSIA MARIA DA SILVA

EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

1ª DocuSigned by:
Marcela Gomes Bezerra
9B7898434FA74F4...

CPF: 491.789.738-64

RG: 53.585.425-0

2ª VICTORIA KAROLYNNE
FIDELIS OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
VICTORIA KAROLYNNE FIDELIS
OLIVEIRA
Dados: 2021.07.21 16:13:54 -03'00'

CPF: _____

RG: _____



Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: ERIC OLIVEIRA DA SILVA

Cargo do Servidor: FARMACÊUTICO

Vigência: 23.07.2021/18.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: RODOLFO RODRIGO DA ROCHA FONSECA

Cargo do Servidor: FARMACÊUTICO

Vigência: 23.07.2021/18.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: LIA MARIANA OLIVEIRA SILVA SANTOS

Cargo do Servidor: FISIOTERAPEUTA

Vigência: 23.07.2021/18.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: MAISA DA SILVA BARROS

Cargo do Servidor: FISIOTERAPEUTA

Vigência: 23.07.2021/18.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 684024

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 172 DE 22 DE JULHO DE 2021

O Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da cláusula quarta do TED 08.21 e TED 09.21 do processo 2021/480967.

R E S O L V E: Designar os servidores - Murilo Gonçalves Machado - Matrícula: 57197857-1 e Renata Teixeira de Carvalho - Matrícula: 3328473-3, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos TED 08.21 (policlínica Santarém) e TED 09.21 (Policlínica Marabá), mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto do termo de Execução descentralizada, assim como laudo conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T.C.E.;

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 684023

CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2021 -PROC. Nº 2019/418814.

Objeto: Constitui o objeto do presente AQUISIÇÃO DE KIT GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE (leitor + sensores), que visam atender a Ação Judicial Nº 08338208720178140301 em favor de H. W. D. D. M., contra o Estado do Pará, com especificações, de acordo com o Anexo I que integra, o processo nº 2019/418814.

Data da Assinatura: 15/07/2021.

Vigência: 180 dias, de 15/07/2021 a 11/01/2022

Valor Global: R\$4.548,70 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Projeto/Atividade: 8288

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0103

Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 056.998.701/0033-01.

ORDENADOR: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS-SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA.

Protocolo: 683807

CONTRATO Nº 56/2021 - PROCESSO Nº 2020/331910

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE KIT GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE (leitor + sensores), que visam aten-

der ao Processo Nº 0027015-49.2019.4.01.3900 em favor de ANA CAROLINA MOURA DOS SANTOS, contra o Estado do Pará, com especificações, de acordo com o Anexo I que integra este documento para um período de 180 dias de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº. 2020/331910.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.548,70 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e oito mil e setenta reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITOR FREESTYLE LIBRE	01	R\$ 349,90	R\$ 349,90
02	SENSOR DO FREESTYLE LIBRE	12	R\$ 349,90	R\$ 4.198,80
			Valor Total.....	R\$ 4.548,70

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e 4490-52 e Fonte de Recurso: 0103008809;

Vigência: 21/07/21 a 17/01/22

Data da assinatura: 21/07/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 683658

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2021- PROCESSO Nº 2021/480967

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS/ SEDOP

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o destaque orçamentário da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA para a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS- SEDOP, objetivando Contratação de Empresa para a elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia para Construção da POLICLÍNICA DE MARABÁ - PARÁ.

DO VALOR: O valor do presente TED é de R\$ R\$ 445.947,83 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), com destaque de forma parcelada de acordo com o plano de trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7582, Elemento de Despesa: 449051 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0130 / 0330 / 0101 / 0301.

DA VIGÊNCIA: 22/07/21 a 21/01/22 (6 meses)

Data da assinatura: 22/07/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 684021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2021- PROCESSO Nº 2021/480967.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS/ SEDOP.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o destaque orçamentário da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA para a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS- SEDOP, objetivando Contratação de Empresa para a elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia para Construção da POLICLÍNICA DE SANTARÉM - PARÁ.

DO VALOR: O valor do presente TED é de R\$ 407.230,36 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos), com destaque de forma parcelada de acordo com o plano de trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7582, Elemento de Despesa: 449051 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0130 / 0330 / 0101 / 0301.

DA VIGÊNCIA: 22/07/21 a 21/01/22 (6 meses)

Data da assinatura: 22/07/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 684022

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 2020/488687

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas/SEDOP.

DO OBJETO O presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de vigência tem por objeto prorrogar pelo período de 12 (doze) meses de 13/09/2021 a 12/09/2022, o Termo de Execução Descentralizada nº 08/2019, para atender a execução do objeto inicialmente pactuado, podendo ser rescindido a qualquer momento tão logo seu objeto seja alcançado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada nº 08/2019 não alteradas por este Termo Aditivo.

Data da assinatura: 22/07/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 683910